



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina"*

Ofício n.º 78/2025-GP-AAL

Montenegro, 15 de maio de 2025.

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (EXECUTIVO) Nº 18/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Visando complementar as informações do PLC n.º 18/2025, que Autoriza o Município de Montenegro/RS a realizar contratação temporária de motoristas para atendimento da necessidade excepcional e urgente na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, encaminhamos a documentação complementar.

Atenciosamente,

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,  
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Talis Ferreira  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

*"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: [gabinete@montenegro.rs.gov.br](mailto:gabinete@montenegro.rs.gov.br)



## Proc. Administrativo 4.507/2025

**De:** Jéssica O. - SMS-AE

**Para:** DRH-GP - Diretoria de Gestão de Pessoas

**Data:** 23/04/2025 às 16:21:44

**Setores (CC):**

DRH-GP

**Setores envolvidos:**

SMS-AE, DRH-GP, SMS

### Contratação temporária de 10 motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS

**Cargo\*:**

MOTORISTA

**Quantidade\*:**

10

**Justificativa\*:**

Justificativa para a contratação temporária de 10 motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Prezados,

Encaminhamos o presente com a finalidade de justificar a alteração e ampliação no quantitativo de motoristas anteriormente informado por esta Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme os dados atualizados constantes no Memorando nº 3.661/2025, elaborado em atendimento à solicitação da Procuradoria-Geral do Município (PGM), que requisitou das Secretarias manifestação quanto à necessidade de contratações emergenciais por meio de processo seletivo simplificado até a realização de concurso público.

Após nova análise interna, realizada com base em informações atualizadas sobre a realidade operacional da SMS, foi identificado o déficit crítico de motoristas, decorrente de fatores acumulados ao longo dos últimos anos, como aposentadorias, licenças por motivo de saúde e a ampliação dos serviços prestados à população.

Entre os novos serviços implantados recentemente, destacamos:

- Farmácia Móvel;
- Unidade Móvel de Saúde;
- Expansão do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);
- Aquisição de veículos específicos para o CAPS Infantojuvenil;
- Apoio logístico às visitas domiciliares das sete Unidades de Saúde e da equipe de assistência social.

Atualmente, o serviço de transporte sanitário da SMS sofre com a ausência de dois servidores afastados por licença saúde, sem possibilidade de substituição imediata, sobrecarregando a equipe em atividade, elevando o número de horas extras e impactando diretamente a qualidade do serviço prestado aos usuários do SUS.

Além disso, a Vigilância em Saúde também apresentou justificativa formal, por meio de sua Diretora, Beatriz Regina Garcia, solicitando a contratação de dois motoristas adicionais, em virtude do encerramento de contrato do servidor Eduardo Machado (em 11/04/2025) e do aumento expressivo das demandas operacionais. O Departamento de Vigilância é responsável por quatro áreas de atuação (sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador), que exigem

deslocamentos frequentes e abrangem:

- Aplicações de Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI) para controle do Aedes aegypti;
- Controle de zoonoses, especialmente frente ao avanço da esporotricose no município;
- Investigação epidemiológica de óbitos, surtos e doenças transmissíveis;
- Transporte de insumos biológicos (vacinas, soros etc.) em nível municipal e metropolitano;
- Coletas para análises de água para consumo humano;
- Deslocamentos para vistorias e liberação de alvarás, atendendo denúncias e fiscalizações em todo o território municipal, incluindo a zona rural.

Diante do exposto, é imprescindível a autorização para contratação temporária de 10 (dez) motoristas, sendo:

- 06 novas contratações para atendimento às demandas ampliadas;
- 02 substituições por vacâncias decorrentes de exoneração e término de contrato:

Genaro do Espírito Santo – exoneração em 17/01/2025 (Protocolo 383/2025);

Eduardo Machado – término do contrato em 12/04/2025;

- 02 reforços específicos para a Vigilância em Saúde.

Todos os cargos solicitados estão previstos no quadro efetivo da Administração, sendo, portanto, plenamente compatíveis com contratações por tempo determinado, nos termos da legislação vigente.

Assim, diante da urgência e relevância do serviço prestado, da necessidade de garantir continuidade ao atendimento à população, e da inviabilidade de aguardar a realização de concurso público neste momento, solicitamos o deferimento da contratação emergencial proposta.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

---

—  
**Jessica Freitas de Oliveira**  
*Assessora Especial*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C44-AB39-3DAB-B8A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA COITINHO DA COSTA (CPF 542.XXX.XXX-91) em 23/04/2025 16:24:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/6C44-AB39-3DAB-B8A7>

**Proc. Administrativo 1- 4.507/2025**

**De:** Marcia A. - DRH-GP

**Para:** 8-PGM-SAAJ - Setor de Atividades Auxiliares / Jurídico

**Data:** 23/04/2025 às 16:52:11

Senhores Procuradores:

De acordo com a justificativa apresentada, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de contratação emergencial temporária de 10 motoristas.

Para que possamos dar prosseguimento ao presente processo, solicitamos parecer jurídico referente a contratação requisitada.

Atenciosamente,

—  
**Marcia Kochenborger de Araujo**  
*DIRETORA DE DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS*

**Proc. Administrativo 2- 4.507/2025**

**De:** Vânia R. - 8-PGM-SAAJ

**Para:** 0-PG - Procurador-Geral

**Data:** 24/04/2025 às 07:44:02

Encaminhamos.

—  
**Vânia Rigon**  
Agente Administrativo

**Proc. Administrativo 3- 4.507/2025**

**De:** Paulo C. - 0-PG

**Para:** 5-PGM-AJ - Assessor Jurídico Alberto

**Data:** 24/04/2025 às 08:11:37

Encaminho.

—  
**Paulo Henrique S. Carneiro**

Chefe de Serviço de Suporte Técnico

**Proc. Administrativo 4- 4.507/2025**

**De:** Alberto V. - 5-PGM-AJ

**Para:** DRH-GP - Diretoria de Gestão de Pessoas

**Data:** 05/05/2025 às 10:46:44

Exmo. Prefeito Municipal

Segue parecer em anexo.

Cordialmente,

—

**Alberto Sebastião Vianna**

*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_pedido\_de\_contratacao\_de\_servidor\_temporario\_SMS\_Motoristas\_Proc\_Adm\_4507\_2025\_05\_05\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Alberto Sebastião Vianna	05/05/2025 10:46:59	1Doc

ALBERTO SEBASTIÃO VIANNA CPF 836.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8651-7ED6-8D0A-DE5A**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Procuradoria-Geral do Município*

Parecer s/nº

**Assunto:** Contratação temporária de servidores públicos - motoristas

**Referência:** Proc. Adm. 4.507/2025

**Interessado:** Secretaria Municipal da Saúde - SMS

## I – RELATÓRIO

Trata-se expediente que objetiva nova contratação de servidores temporários (dez motoristas), para atuarem junto à Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Em sua justificativa a secretaria requerente aponta que a necessidade de contratação deriva de “*fatores acumulados ao longo dos últimos anos, como aposentadorias, licenças por motivo de saúde e a ampliação dos serviços prestados à população*”, tais como a Farmácia Móvel e a Unidade Móvel de Saúde.

Vieram os autos à Procuradoria-Geral do Município para parecer.

É o breve relato.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Administração Direta encontra respaldo constitucional no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 (CF/88). Vejamos:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público:*

Nesse sentido, importante a lição do professor José dos Santos Carvalho Filho<sup>1</sup> sobre a categoria de servidores temporários:

*A última categoria é a dos servidores públicos temporários, os quais, na verdade, se configuram como um agrupamento excepcional dentro da categoria geral dos servidores públicos. A previsão dessa categoria especial de servidores está contemplada no art. 37, IX, da CF, que admite a sua contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. A própria leitura do texto constitucional demonstra o caráter de excepcionalidade de tais agentes. Entretanto, admitido o seu recrutamento na forma da lei, serão eles considerados como integrantes da categoria geral dos servidores públicos.*

<sup>1</sup> Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de direito administrativo – 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018. Pag.715



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Procuradoria-Geral do Município*

O artigo 37, IX da CF/88 é regulamentado em nível municipal pelo Título VIII da Lei Complementar 2.635/90, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais. Os incisos do art. 233 da referida norma trazem as hipóteses consideradas de excepcional interesse público para fins de contratação. Nesses termos:

*Art. 232 - Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.*

*Art. 233 - Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:*

*I - atender a situações de calamidade pública;*

*II - combater surtos epidêmicos;*

***III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;***

*IV - atender projetos e/ou programas específicos de relevante interesse público, com duração temporária, a serem definidos em Lei.*

Percebe-se da análise do texto legal que a contratação temporária é exceção, e se serve a atender situações excepcionais (com o perdão da redundância), as quais devem estar **amparadas em leis específicas** (incisos III e IV).

Como depreende da justificativa apresentada, a necessidade dos serviços requeridos é permanente que deriva de situações ordinárias no âmbito da Administração Pública (aposentadorias, exonerações, criação de novos serviços etc.) as quais deveriam ser atendidas por meio de provimento de cargos resultante de aprovação em concurso público, visto que inexistir situação excepcional que escape do dever de planejamento da Administração. Ou seja, a urgência alegada deriva da ausência da tempestiva realização de concurso público.

A propósito, cabe trazer à baila o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), ao apontar que para que seja considerada válida a contratação temporária de servidor, a mesma deve atender aos seguintes critérios: **a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a contratação seja indispensável, sendo vedada para os serviços ordinários permanentes do Estado que estejam sob o espectro das contingências normais da Administração”**

Vejamos:

Ementa: RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ESTADUAL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEI 6.901/2014 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. ARTIGO 37, IX, DA CRFB/88. NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA. ARTIGO 77, XI, DA CONSTITUIÇÃO FLUMINENSE. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. REPERCUSSÃO GERAL DO TEMA JÁ RECONHECIDA. TEMA 612. REQUISITOS DE TEMPORARIEDADE E EXCEPCIONALIDADE. PREVISÃO GENÉRICA E ABRANGENTE. INCONSTITUCIONALIDADE DE PREVISÃO EXEMPLIFICATIVA E GENÉRICA DE HIPÓTESES QUE ENSEJAM A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. PROVIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Procuradoria-Geral do Município*

DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA LOCAL. 1. “Nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para que se considere válida a contratação temporária de servidores públicos, é preciso que: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a contratação seja indispensável, sendo vedada para os serviços ordinários permanentes do Estado que estejam sob o espectro das contingências normais da Administração” ( RE 658.026, rel. min. Dias Toffoli, Tema 612 da Repercussão Geral, Tribunal Pleno, DJe de 31/10/2014). 2. In casu, o acórdão recorrido assentou a inconstitucionalidade das alíneas b, c, d, e, f e h do inciso VIIIdo § 1º do artigo 2º da Lei impugnada, mercê de se tratar de serviços ordinários e permanentes do Estado, o que inviabiliza a contratação temporária, em consonância com os parâmetros fixados por esta Corte (artigo 37, IX, da CRFB/88). 3. Ao representar previsão genérica e exemplificativa, exsurge inconstitucional a expressão “especialmente” do inciso VIIIdo § 1º do artigo 2º do ato normativo questionado, por ofensa ao artigo 37, IX, da CRFB/88 (reproduzido no artigo 77, XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro), que exige que as hipóteses excepcionais, temporárias e específicas de contratação temporária sejam previstas em lei. 4. Recurso extraordinário interposto pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP/RJ) provido. Recursos extraordinários interpostos pelo Estado do Rio de Janeiro e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) desprovidos. (STF - RE: 1186735 RJ, Relator: LUIZ FUX, Data de Julgamento: 25/04/2023, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 07-06-2023 PUBLIC 09-06-2023)

Conclui-se que as contratações pretendidas não atendem os critérios estipulados para Suprema Corte, e, caso fossem submetidas ao crivo do Judiciário, possivelmente seriam consideradas inválidas, pois não se tratam de necessidades emergenciais previstos em legislação específica, além de se tratar de serviços administrativos ordinários e permanentes a ser prestado pela Administração.

Oportunamente, destaco que não se desconhece a importância dos serviços prestados pela SMS, entretanto, ao meu ver, tais contratações não atendem os critérios de legalidade. Assim, tendo em vista a urgência demandada, sugiro que a Administração Municipal promova concurso público no mais breve prazo possível no intuito de prover os cargos vagos decorrentes de aposentadoria, exonerações bem como os necessários em razão do crescimento orgânico dos serviços ofertados.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento do pedido apresentado, nos termos da fundamentação exposta.

Por fim, destaco que o presente parecer é meramente opinativo, não vinculando o gestor na sua tomada de decisão, podendo este, sopesando os fatores técnicos e fáticos, adotar posicionamento diverso, desde que o faça de maneira fundamentada, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial.

É o parecer, à superior consideração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Procuradoria-Geral do Município*

Montenegro/RS, 05 de maio de 2025.

Alberto Sebastião Vianna  
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: **GERENCIAMENTO MUNICIPAL**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/861F-5E28-6B80-4THEA&informe=0&tipo=3&sig=9E86-6E80-7B8A>  
Autenticação do documento no site <https://cita.click/uaiLAZ18> utilizando a chave 'A4272AEE'



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8651-7ED6-8D0A-DE5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALBERTO SEBASTIÃO VIANNA (CPF 836.XXX.XXX-20) em 05/05/2025 10:46:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/8651-7ED6-8D0A-DE5A>

**De:** Jéssica O. - SMS-AE

**Para:** SMAD-RH - Departamento de RH - A/C Ingrid L.

**Data:** 07/05/2025 às 16:06:46

Prezada,

Em atenção ao parecer emitido pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), no qual se opina pelo indeferimento do pedido de contratação temporária de motoristas, sob o fundamento de que as funções descritas se referem a atividades administrativas permanentes e não configurariam hipótese legal de contratação emergencial, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) vem, respeitosamente, apresentar a seguinte manifestação complementar:

Considerando que:

1. A SMS reconhece os fundamentos jurídicos apresentados pela PGM, especialmente no que se refere à excepcionalidade das contratações temporárias;
2. Todavia, permanece vigente a **situação urgente e concretamente justificada** na área da saúde, tendo em vista a **necessidade de continuidade dos serviços essenciais**, como transporte de pacientes, insumos, equipes de atenção domiciliar e ações de vigilância em saúde;
3. Atualmente, **nenhum motorista do quadro da SMS encontra-se cedido para outra Secretaria**, o que evidencia o comprometimento integral dos recursos humanos disponíveis nesta Pasta;
4. Há **dois servidores afastados por licença saúde**, sem possibilidade de reposição imediata, e **vacâncias recentes** em razão de exoneração e término de contrato;
5. As **demandas aumentaram significativamente** com a ampliação dos serviços, como a Farmácia Móvel, Unidade Móvel de Saúde, e a intensificação das ações da Vigilância em Saúde;
6. O impacto da ausência de motoristas se reflete diretamente na **eficiência, segurança e continuidade dos atendimentos prestados à população usuária do SUS**, especialmente os mais vulneráveis;

Diante do exposto, **requer-se o remanejamento temporário e excepcional de motoristas de outras secretarias do Município**, até que sejam providenciadas as medidas administrativas adequadas para suprir, em definitivo, o déficit atual por meio de concurso público.

Tal remanejamento visa atender de forma imediata a uma **necessidade urgente da área da saúde**, que possui particular relevância e sensibilidade no contexto dos serviços públicos, sem que se implique aumento de despesas ou afronta ao princípio da legalidade, uma vez que os servidores permaneceriam vinculados à Administração, apenas com alteração temporária de lotação.

Por fim, reafirma-se que esta Secretaria **permanece à disposição para ajustes e interlocução com a Administração**, sempre com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Atenciosamente,

—  
Jessica Freitas de Oliveira  
Assessora Especial

## Proc. Administrativo 6- 4.507/2025

---

**De:** Andreia C. - SMS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 07/05/2025 às 16:13:56

**Setores envolvidos:**

5-PGM-AJ, SMAD-RH, DRH-GP, SMS, SMS-AE, 8-PGM-SAAJ, 0-PG

### **Contratação temporária de 10 motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

De acordo.

---

**Andreia Coitinho da Costa**  
Secretaria Municipal de Saúde



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF4D-4359-1F46-9403

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA COITINHO DA COSTA (CPF 542.XXX.XXX-91) em 07/05/2025 16:14:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/FF4D-4359-1F46-9403>

**Proc. Administrativo 7- 4.507/2025**

**De:** Jéssica O. - SMS-AE

**Para:** Prefeito - Prefeito - A/C Cristiano B.

**Data:** 14/05/2025 às 11:47:00

**Bom dia, Sr. Prefeito,**

Encaminho o presente para conhecimento e análise, conforme alinhado na reunião realizada no Gabinete em 07/05. A justificativa foi enviada na mesma data, permanecendo pendente de avaliação quanto à indicação de motoristas a serem remanejados para a SMS, considerando a urgência e a necessidade do pedido.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações complementares.

Atenciosamente,

—  
**Jessica Freitas de Oliveira**  
*Assessora Especial*

**Proc. Administrativo 8- 4.507/2025**

**De:** Cristiano B. - Prefeito

**Para:** SMAD-RH - Departamento de RH

**Data:** 14/05/2025 às 11:58:16

Solicito o envio da lista de motoristas/locais para que possamos avaliar a possibilidade de remanejamento.

—  
**Cristiano Von Rosenthal Braatz**

*Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.*

**Proc. Administrativo 9- 4.507/2025**

**De:** Jéssica S. - SMAD-RH

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/05/2025 às 14:06:32

Prezado Sr. Prefeito,

Segue anexo listas de motoristas por secretarias e por locais conforme solicitado.

Atenciosamente,

—  
**Jéssica da Silva**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

**Anexos:**

MOTORISTAS\_POR\_LOCAL.pdf

MOTORISTAS\_POR\_SECRETARIA.pdf

## Relação de Servidores

Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo	
<b>O24.02.03 , Organograma 2024, GABINETE DO PREFEITO, Chefia de Gabinete</b>										
3743	SERGIO LUIZ ANDRADE DE OLIVEIRA	17/06/1963	12/04/1978	MOTORISTA	29	001	2102 GABINETE-CENTRAL DE VEIC	0641/4	11	
<b>Tota O24.02.03 , Organograma 2024, GABINETE DO PREFEITO, Chefia de Gabinete</b>										
<b>O24.02.09 , Organograma 2024, GABINETE DO PREFEITO, CPAD</b>										
38849	EDEMAR LEOPOLDINO DA COSTA	09/06/1975	09/12/2010	MOTORISTA	PA6	C	001	2102 GABINETE-CENTRAL DE VEIC	2983/0	30
<b>Tota O24.02.09 , Organograma 2024, GABINETE DO PREFEITO, CPAD</b>										
<b>Tota O24.02 , Organograma 2024, GABINETE DO PREFEITO</b>										
<b>O24.06.02.07 , Organograma 2024, SMS, Saúde, Trans.Sanitário e Apoio Logístico</b>										
36781	ADAO VALMERI DOS SANTOS BUENO	08/11/1977	14/06/2010	MOTORISTA	PA6	C	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	2910/0	30
14276	AIRTON FRANCISCO KHUM	15/09/1965	04/01/1999	MOTORISTA	PA6	F	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	1339/0	30
32735	CARLO HENRIQUE MUSSKOPF	02/06/1980	05/05/2009	MOTORISTA	PA6	D	001	6101 MAN.ATIV.ASPS	2684/0	30
106917	CASSIO ROBERTO LABRES DE CASTRO	17/09/1964	01/09/2023	MOTORISTA	PA6	A	001	6200 CONT SAUDE - ASPS	6101/3	50
93581	EDSON CRISTIANO FARIA MARTINS	10/09/1985	30/11/2020	MOTORISTA	PA6	B	001	6101 MAN.ATIV.ASPS	5044/0	30
20680	EVERTON DA SILVA	15/01/1975	08/01/2004	MOTORISTA	PA6	D	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	1758/0	30
32786	GERSON MOACIR FERREIRA DA SILVA	12/11/1966	07/05/2009	MOTORISTA	PA6	D	001	6101 MAN.ATIV.ASPS	2686/0	30
109827	IGOR MATEUS KERBER	13/05/1991	11/03/2024	MOTORISTA	PA6	A	001	6200 CONT SAUDE - ASPS	6352/3	50
42803	JEFERSON AZEVEDO FINKLER	08/11/1964	12/03/2012	MOTORISTA	PA6	C	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	3187/0	30
32875	JULIANO OLIVEIRA DA SILVA	19/07/1975	07/05/2009	MOTORISTA	PA6	D	001	6101 MAN.ATIV.ASPS	2690/0	30
12572	LUIZ SERGIO DA SILVA	22/02/1960	05/03/1996	MOTORISTA	PA6	F	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	1110/0	30
73563	MARLON BRAGA DA SILVA	07/11/1984	21/01/2019	MOTORISTA	PA6	B	001	6101 MAN.ATIV.ASPS	4797/0	30
56782	MOISES LEAL DA SILVA	17/04/1982	27/01/2015	MOTORISTA	PA6	C	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	3955/0	30
74764	RAMON SAVARIZE BIRK	25/06/1987	29/04/2019	MOTORISTA	PA6	B	001	6319 SIA - SUS - MELHOR EM CASA	4849/0	30
14288	ROBERTO DA ROSA	25/04/1965	23/02/1999	MOTORISTA	PA6	F	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	1349/0	30
17043	SERGIO DA SILVA	22/02/1975	25/09/2000	MOTORISTA	PA6	E	001	6101 MAN.ATIV.ASPS	1519/0	30
33057	SERGIO DE SOUZA	18/11/1972	08/06/2009	MOTORISTA	PA6	D	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	2701/0	30
17078	UMBERTO ZIRBES	09/03/1965	04/10/2000	MOTORISTA	PA6	E	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	1521/0	30
111929	VAGNER DE FREITAS SOUZA	01/10/1992	01/07/2024	MOTORISTA	PA6	A	001	6200 CONT SAUDE - ASPS	6540/3	50
<b>Tota O24.06.02.07 , Organograma 2024, SMS, Saúde, Trans.Sanitário e Apoio Logístico</b>										
<b>Tota O24.06.02 , Organograma 2024, SMS, Saúde</b>										
<b>O24.06.03 , Organograma 2024, SMS, Vigilância em Saúde</b>										
36692	JONATAN ISMAEL LOPES	21/01/1982	25/05/2010	MOTORISTA	PA6	C	002	6101 MAN.ATIV.ASPS	2906/0	30
109045	MAURICIO AUGUSTO DA MOTTA	03/11/1993	01/03/2024	MOTORISTA	PA6	A	001	6200 CONT SAUDE - ASPS	6279/3	50
<b>Tota O24.06.03 , Organograma 2024, SMS, Vigilância em Saúde</b>										
<b>Tota O24.06 , Organograma 2024, SMS</b>										
<b>O24.07.01.01 , Organograma 2024, SMVSU, Limpeza Pública, Capina e Varrição</b>										
70947	WAGNER SILVA DA SILVA	02/05/1989	23/04/2018	MOTORISTA	PA6	B	001	7101 MAN.ATIV.SMVSU	4729/0	30

## Relação de Servidores

Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo
Tota O24.07.01.01 , Organograma 2024, SMVSU, Limpeza Pública, Capina e Varrição	00001								
Tota O24.07.01 , Organograma 2024, SMVSU, Limpeza Pública	00001								
O24.07.02 , Organograma 2024, SMVSU, DSURB									
42722 CLEBER DA SILVA	05/05/1980	06/03/2012	MOTORISTA	PA6	F	001	7101 MAN.ATIV.SMVSU	3181/0	30
5690 TELMO JOSE MILKE	20/01/1963	21/03/1977	MOTORISTA		30	001	7301 MAN.ATIV.LIMPEZA PUBL.	0682/4	11
18066 VILSON DE QUEIROZ	14/09/1971	11/04/2002	MOTORISTA	PA6	H	001	7101 MAN.ATIV.SMVSU	1614/0	30
Tota O24.07.02 , Organograma 2024, SMVSU, DSURB	00003								
O24.07.03 , Organograma 2024, SMVSU, Usina de Asfalto									
43567 BRAULIO BRINCKMANN	31/05/1971	24/04/2012	MOTORISTA	PA6	D	001	7101 MAN.ATIV.SMVSU	3233/0	30
Tota O24.07.03 , Organograma 2024, SMVSU, Usina de Asfalto	00001								
O24.07.04 , Organograma 2024, SMVSU, Telefonia e Iluminação									
57738 CRISTIANO FARIAS DIAS	01/08/1983	18/03/2015	MOTORISTA	PA6	C	001	7101 MAN.ATIV.SMVSU	4009/0	30
11614 IVO OLIVEIRA DE MOURA	14/10/1958	01/04/1986	MOTORISTA		20	001	7101 MAN.ATIV.SMVSU	0244/4	11
42781 MARCIO YOSHIAKI EBINA	09/04/1979	12/03/2012	MOTORISTA	PA6	C	001	7101 MAN.ATIV.SMVSU	3185/0	30
Tota O24.07.04 , Organograma 2024, SMVSU, Telefonia e Iluminação	00003								
O24.07.06 , Organograma 2024, SMVSU, Oficina e Garagem									
44490 VINICIUS DE OLIVEIRA	18/06/1975	23/07/2012	MOTORISTA	PA6	C	002	7101 MAN.ATIV.SMVSU	3290/0	30
Tota O24.07.06 , Organograma 2024, SMVSU, Oficina e Garagem	00001								
Tota O24.07 , Organograma 2024, SMVSU	00009								
O24.08.06 , Organograma 2024, SMOP, SMOP SAA									
3735 ADEMAR IVO KUHN	30/07/1956	04/05/1987	MOTORISTA		18	001	8101 MAN.ATIV.SMOP	0012/4	11
Tota O24.08.06 , Organograma 2024, SMOP, SMOP SAA	00001								
Tota O24.08 , Organograma 2024, SMOP	00001								
O24.09 , Organograma 2024, SMED									
11320 ADRIANO RAFAEL DE MORAES	21/12/1973	11/07/1995	MOTORISTA	PA6	F	001	9101 MAN.ATIV.SMEC	1049/0	30
O24.09.04 , Organograma 2024, SMED, Transporte Escolar									
38733 CARLOS HENRIQUE DA ROSA	02/09/1974	25/11/2010	MOTORISTA	PA6	C	001	9101 MAN.ATIV.SMEC	2978/0	30
106992 CLAUDIA ADRIANA RITTER FIGUEIRO	01/05/1966	01/09/2023	MOTORISTA	PA6	A	001	9219 CONTR TEMP SMED ADMINIS	6109/3	50
43494 ERITON CEZER DA SILVA AZEREDO	07/10/1976	19/04/2012	MOTORISTA	PA6	C	001	9101 MAN.ATIV.SMEC	3230/0	30
32573 FABIANO PEREIRA DE SOUSA	28/10/1978	04/05/2009	MOTORISTA	PA6	D	001	9101 MAN.ATIV.SMEC	2681/0	30
107174 FELIPE SILVA DE SOUZA	20/12/1984	05/09/2023	MOTORISTA	PA6	A	001	9219 CONTR TEMP SMED ADMINIS	6126/3	50
111775 JEISON VIEIRA LOPES	29/12/1984	01/07/2024	MOTORISTA	PA6	A	001	9219 CONTR TEMP SMED ADMINIS	6527/3	50
96555 JOSE LUIZ DE GODOIS	23/02/1991	26/07/2021	MOTORISTA	PA6	A	001	9101 MAN.ATIV.SMEC	5216/0	30
97144 LUIS ADRIANO FLORES	02/06/1972	01/09/2021	MOTORISTA	PA6	A	001	9101 MAN.ATIV.SMEC	5228/0	30

## Relação de Servidores

Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo
58050	MARCO AURELIO ANDRADE	09/12/1970	13/04/2015	MOTORISTA 00009	PA6	C	001 9601 DESPESAS NÃO COMPUT. MD	4028/0	30
<b>Tota 024.09.04 , Organograma 2024, SMED, Transporte Escolar</b>									
<b>O24.09.05 , Organograma 2024, SMED, Nutrição e Alimentação Escolar</b>									
58041	GEREON DA ROSA ATHAIDES	05/09/1973	13/04/2015	MOTORISTA 00001	PA6	C	001 9101 MAN.ATIV.SMEC	4027/0	30
<b>Tota 024.09.05 , Organograma 2024, SMED, Nutrição e Alimentação Escolar</b>									
<b>O24.09.06.01 , Organograma 2024, SMED, Manutenção Estabelecimentos Escolares, TM Escolares 1</b>									
90301	ALEXSSANDRO DE MORAES	16/06/1979	11/11/2019	MOTORISTA 00001	PA6	B	001 9101 MAN.ATIV.SMEC	4915/0	30
<b>Tota 024.09.06.01 , Organograma 2024, SMED, Manutenção Estabelecimentos Escolares 00001</b>									
<b>Tota 024.09 , Organograma 2024, SMED</b>									
<b>O24.10 , Organograma 2024, SMMA</b>									
43613	DANIEL VALLE DUARTE	02/01/1981	07/05/2012	MOTORISTA 00001	PA6	C	001 15101SMMA - ADMINISTRAÇÃO	3236/0	30
<b>Tota 024.10 , Organograma 2024, SMMA</b>									
<b>O24.15.01 , Organograma 2024, SMDR, Manutenção e Conservação de Estradas</b>									
13048	JOSE CARLOS DE AVILA	16/04/1967	02/07/1996	MOTORISTA	PA6	F	001 11101MAN.ATIV.SMDR	1151/0	30
33561	REGIS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	12/01/1980	05/08/2009	MOTORISTA	PA6	D	001 11101MAN.ATIV.SMDR	2725/0	30
<b>O24.15.01.01 , Organograma 2024, SMDR, Manutenção e Conservação de Estradas, TM Estradas</b>									
14272	CLEITON REGIS MOMBACH	13/08/1973	09/11/1998	MOTORISTA	PA6	F	001 11101MAN.ATIV.SMDR	1335/0	30
22594	REGIS LUCIANO ROCKENBACH	05/05/1978	06/07/2004	MOTORISTA	PA6	D	001 11101MAN.ATIV.SMDR	1943/0	30
4995	SERGIO LEANDRO VARGAS DE QUEVEDO	14/08/1968	02/05/1983	MOTORISTA	PA6	23	001 11101MAN.ATIV.SMDR	0642/4	11
<b>Tota 024.15.01.01 , Organograma 2024, SMDR, Manutenção e Conservação de Estrada 00003 das</b>									
<b>Tota 024.15.01 , Organograma 2024, SMDR, Manutenção e Conservação de Estradas 00005</b>									
<b>O24.15.03 , Organograma 2024, SMDR, Infraestrutura Rural</b>									
16918	EVALDO DA SILVA	03/06/1971	10/07/2000	MOTORISTA	PA6	E	001 11101MAN.ATIV.SMDR	1508/0	30
42811	JEFERSON CORREIA DA SILVA	10/09/1983	12/03/2012	MOTORISTA	PA6	C	001 11101MAN.ATIV.SMDR	3188/0	30
32581	JORGE IRAN DE ARAUJO RAMOS	17/10/1961	04/05/2009	MOTORISTA	PA6	D	001 11101MAN.ATIV.SMDR	2682/0	30
<b>Tota 024.15.03 , Organograma 2024, SMDR, Infraestrutura Rural 00003</b>									
<b>Tota 024.15 , Organograma 2024, SMDR</b>									
<b>O24.17.01.01 , Organograma 2024, SMDESCH, Assistência Social e Cidadania, Coord.CRAS</b>									
109975	FABIO LUIS DA SILVA	01/10/1974	18/03/2024	MOTORISTA	PA6	A	001 17209SMHAD - CRAS/PAIF CONTRA	6366/3	50
110680	MICHELE DE SOUZA MARQUES DE AZEREDO	30/11/1976	15/04/2024	MOTORISTA	PA6	A	001 17209SMHAD - CRAS/PAIF CONTRA	6435/1	50
<b>Tota 024.17.01.01 , Organograma 2024, SMDESCH, Assistência Social e Cidadania, Coo00002</b>									

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/3C1F-9D33-6889-7BC2> e informe o código 3C1F-9D33-6889-7BC2

Autenticação do documento no site <https://citta.click/uaiLAZ18> utilizando a chave 'A4272AEE'

## Relação de Servidores

Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo	
<b>O24.17.01.02 , Organograma 2024, SMDESCH, Assistência Social e Cidadania, Coord.CREAS</b>										
4952	PAULO ROBERTO MULLER	28/12/1958	19/01/1982	MOTORISTA	24	002	17101SMHAD - HABITAÇÃO	0571/4	11	
<b>Tota O24.17.01.02 , Organograma 2024, SMDESCH, Assistência Social e Cidadania, Coo00001</b>										
<b>Tota O24.17.01 , Organograma 2024, SMDESCH, Assistência Social e Cidadania</b>					00003					
<b>O24.17.02 , Organograma 2024, SMDESCH, Habitação</b>										
74918	ANGELO JOSE LASSEM	15/11/1980	17/05/2019	MOTORISTA	PA6	B	001	17101SMHAD - HABITAÇÃO	4855/0	30
<b>Tota O24.17.02 , Organograma 2024, SMDESCH, Habitação</b>					00001					
<b>Tota O24.17 , Organograma 2024, SMDESCH</b>					00004					
<b>Tota O24 , Organograma 2024</b>					00058					
<b>Tota Geral</b>					00058					



## Relação de Servidores

Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao Situação Centro de Custo					Registro	Vínculo	
<b>O24.02 , Organograma 2024, GABINETE DO PREFEITO</b>												
38849	EDEMAR LEOPOLDINO DA COSTA	09/06/1975	09/12/2010	MOTORISTA	PA6	C	001	2102 GABINETE-CENTRAL DE VEIC	2983/0	30		
3743	SERGIO LUIZ ANDRADE DE OLIVEIRA	17/06/1963	12/04/1978	MOTORISTA		29	001	2102 GABINETE-CENTRAL DE VEIC	0641/4	11		
<b>Tota O24.02 , Organograma 2024, GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>00002</b>							
<b>O24.06 , Organograma 2024, SMS</b>												
36781	ADAO VALMERI DOS SANTOS BUENO	08/11/1977	14/06/2010	MOTORISTA	PA6	C	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	2910/0	30		
14276	AIRTON FRANCISCO KHUM	15/09/1965	04/01/1999	MOTORISTA	PA6	F	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	1339/0	30		
32735	CARLO HENRIQUE MUSSKOPF	02/06/1980	05/05/2009	MOTORISTA	PA6	D	001	6101 MAN.ATIV.ASPS	2684/0	30		
106917	CASSIO ROBERTO LABRES DE CASTRO	17/09/1964	01/09/2023	MOTORISTA	PA6	A	001	6200 CONT SAUDE - ASPS	6101/3	50		
93581	EDSON CRISTIANO FARIAS MARTINS	10/09/1985	30/11/2020	MOTORISTA	PA6	B	001	6101 MAN.ATIV.ASPS	5044/0	30		
20680	EVERTON DA SILVA	15/01/1975	08/01/2004	MOTORISTA	PA6	D	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	1758/0	30		
32786	GERSON MOACIR FERREIRA DA SILVA	12/11/1966	07/05/2009	MOTORISTA	PA6	D	001	6101 MAN.ATIV.ASPS	2686/0	30		
109827	IGOR MATEUS KERBER	13/05/1991	11/03/2024	MOTORISTA	PA6	A	001	6200 CONT SAUDE - ASPS	6352/3	50		
42803	JEFERSON AZEVEDO FINKLER	08/11/1964	12/03/2012	MOTORISTA	PA6	C	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	3187/0	30		
36692	JONATAN ISMAEL LOPES	21/01/1982	25/05/2010	MOTORISTA	PA6	C	002	6101 MAN.ATIV.ASPS	2906/0	30		
32875	JULIANO OLIVEIRA DA SILVA	19/07/1975	07/05/2009	MOTORISTA	PA6	D	001	6101 MAN.ATIV.ASPS	2690/0	30		
12572	LUIZ SERGIO DA SILVA	22/02/1960	05/03/1996	MOTORISTA	PA6	F	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	1110/0	30		
73563	MARLON BRAGA DA SILVA	07/11/1984	21/01/2019	MOTORISTA	PA6	B	001	6101 MAN.ATIV.ASPS	4797/0	30		
109045	MAURICIO AUGUSTO DA MOTTA	03/11/1993	01/03/2024	MOTORISTA	PA6	A	001	6200 CONT SAUDE - ASPS	6279/3	50		
56782	MOISES LEAL DA SILVA	17/04/1982	27/01/2015	MOTORISTA	PA6	C	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	3955/0	30		
74764	RAMON SAVARIZE BIRK	25/06/1987	29/04/2019	MOTORISTA	PA6	B	001	6319 SIA - SUS - MELHOR EM CASA	4849/0	30		
14288	ROBERTO DA ROSA	25/04/1965	23/02/1999	MOTORISTA	PA6	F	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	1349/0	30		
17043	SERGIO DA SILVA	22/02/1975	25/09/2000	MOTORISTA	PA6	E	001	6101 MAN.ATIV.ASPS	1519/0	30		
33057	SERGIO DE SOUZA	18/11/1972	08/06/2009	MOTORISTA	PA6	D	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	2701/0	30		
17078	UMBERTO ZIRBES	09/03/1965	04/10/2000	MOTORISTA	PA6	E	001	6201 MAN.ATIV.UNID.MED.SAN.OD	1521/0	30		
111929	VAGNER DE FREITAS SOUZA	01/10/1992	01/07/2024	MOTORISTA	PA6	A	001	6200 CONT SAUDE - ASPS	6540/3	50		
<b>Tota O24.06 , Organograma 2024, SMS</b>					<b>00021</b>							
<b>O24.07 , Organograma 2024, SMVSU</b>												
43567	BRAULIO BRINCKMANN	31/05/1971	24/04/2012	MOTORISTA	PA6	D	001	7101 MAN.ATIV.SMVSU	3233/0	30		
42722	CLEBER DA SILVA	05/05/1980	06/03/2012	MOTORISTA	PA6	F	001	7101 MAN.ATIV.SMVSU	3181/0	30		
57738	CRISTIANO FARIAS DIAS	01/08/1983	18/03/2015	MOTORISTA	PA6	C	001	7101 MAN.ATIV.SMVSU	4009/0	30		
11614	IVO OLIVEIRA DE MOURA	14/10/1958	01/04/1986	MOTORISTA		20	001	7101 MAN.ATIV.SMVSU	0244/4	11		
42781	MARCIO YOSHIAKI EBINA	09/04/1979	12/03/2012	MOTORISTA	PA6	C	001	7101 MAN.ATIV.SMVSU	3185/0	30		
5690	TELMO JOSE MILKE	20/01/1963	21/03/1977	MOTORISTA		30	001	7301 MAN.ATIV.LIMPEZA PUBL.	0682/4	11		
18066	VILSON DE QUEIROZ	14/09/1971	11/04/2002	MOTORISTA	PA6	H	001	7101 MAN.ATIV.SMVSU	1614/0	30		
44490	VINICIUS DE OLIVEIRA	18/06/1975	23/07/2012	MOTORISTA	PA6	C	002	7101 MAN.ATIV.SMVSU	3290/0	30		
70947	WAGNER SILVA DA SILVA	02/05/1989	23/04/2018	MOTORISTA	PA6	B	001	7101 MAN.ATIV.SMVSU	4729/0	30		
<b>Tota O24.07 , Organograma 2024, SMVSU</b>					<b>00009</b>							
<b>O24.08 , Organograma 2024, SMOP</b>												
3735	ADEMAR IVO KUHN	30/07/1956	04/05/1987	MOTORISTA		18	001	8101 MAN.ATIV.SMOP	0012/4	11		

## Relação de Servidores

Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo
<b>Tota O24.08 , Organograma 2024, SMOP</b>				<b>00001</b>					
<b>O24.09 , Organograma 2024, SMED</b>									
11320	ADRIANO RAFAEL DE MORAES	21/12/1973	11/07/1995	MOTORISTA	PA6	F	001 9101 MAN.ATIV.SMEC	1049/0	30
90301	ALEXSSANDRO DE MORAES	16/06/1979	11/11/2019	MOTORISTA	PA6	B	001 9101 MAN.ATIV.SMEC	4915/0	30
38733	CARLOS HENRIQUE DA ROSA	02/09/1974	25/11/2010	MOTORISTA	PA6	C	001 9101 MAN.ATIV.SMEC	2978/0	30
106992	CLAUDIA ADRIANA RITTER FIGUEIRO	01/05/1966	01/09/2023	MOTORISTA	PA6	A	001 9219 CONTR TEMP SMED ADMINIS	6109/3	50
43494	ERITON CEZER DA SILVA AZEREDO	07/10/1976	19/04/2012	MOTORISTA	PA6	C	001 9101 MAN.ATIV.SMEC	3230/0	30
32573	FABIANO PEREIRA DE SOUSA	28/10/1978	04/05/2009	MOTORISTA	PA6	D	001 9101 MAN.ATIV.SMEC	2681/0	30
107174	FELIPE SILVA DE SOUZA	20/12/1984	05/09/2023	MOTORISTA	PA6	A	001 9219 CONTR TEMP SMED ADMINIS	6126/3	50
58041	GEREON DA ROSA ATHAIDES	05/09/1973	13/04/2015	MOTORISTA	PA6	C	001 9101 MAN.ATIV.SMEC	4027/0	30
111775	JEISON VIEIRA LOPES	29/12/1984	01/07/2024	MOTORISTA	PA6	A	001 9219 CONTR TEMP SMED ADMINIS	6527/3	50
96555	JOSE LUIZ DE GODOIS	23/02/1991	26/07/2021	MOTORISTA	PA6	A	001 9101 MAN.ATIV.SMEC	5216/0	30
97144	LUIS ADRIANO FLORES	02/06/1972	01/09/2021	MOTORISTA	PA6	A	001 9101 MAN.ATIV.SMEC	5228/0	30
58050	MARCO AURELIO ANDRADE	09/12/1970	13/04/2015	MOTORISTA	PA6	C	001 9601 DESPESAS NÃO COMPUT. MD	4028/0	30
<b>Tota O24.09 , Organograma 2024, SMED</b>				<b>00012</b>					
<b>O24.10 , Organograma 2024, SMMA</b>									
43613	DANIEL VALLE DUARTE	02/01/1981	07/05/2012	MOTORISTA	PA6	C	001 15101SMMA - ADMINISTRAÇÃO	3236/0	30
<b>Tota O24.10 , Organograma 2024, SMMA</b>				<b>00001</b>					
<b>O24.15 , Organograma 2024, SMDR</b>									
14272	CLEITON REGIS MOMBACH	13/08/1973	09/11/1998	MOTORISTA	PA6	F	001 11101MAN.ATIV.SMDR	1335/0	30
16918	EVALDO DA SILVA	03/06/1971	10/07/2000	MOTORISTA	PA6	E	001 11101MAN.ATIV.SMDR	1508/0	30
42811	JEFERSON CORREA DA SILVA	10/09/1983	12/03/2012	MOTORISTA	PA6	C	001 11101MAN.ATIV.SMDR	3188/0	30
32581	JORGE IRAN DE ARAUJO RAMOS	17/10/1961	04/05/2009	MOTORISTA	PA6	D	001 11101MAN.ATIV.SMDR	2682/0	30
13048	JOSE CARLOS DE AVILA	16/04/1967	02/07/1996	MOTORISTA	PA6	F	001 11101MAN.ATIV.SMDR	1151/0	30
22594	REGIS LUCIANO ROCKENBACH	05/05/1978	06/07/2004	MOTORISTA	PA6	D	001 11101MAN.ATIV.SMDR	1943/0	30
33561	REGIS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	12/01/1980	05/08/2009	MOTORISTA	PA6	D	001 11101MAN.ATIV.SMDR	2725/0	30
4995	SERGIO LEANDRO VARGAS DE QUEVEDO	14/08/1968	02/05/1983	MOTORISTA		23	001 11101MAN.ATIV.SMDR	0642/4	11
<b>Tota O24.15 , Organograma 2024, SMDR</b>				<b>00008</b>					
<b>O24.17 , Organograma 2024, SMDESCH</b>									
74918	ANGELO JOSE LASSEM	15/11/1980	17/05/2019	MOTORISTA	PA6	B	001 17101SMHAD - HABITAÇÃO	4855/0	30
109975	FABIO LUIS DA SILVA	01/10/1974	18/03/2024	MOTORISTA	PA6	A	001 17209SMHAD - CRAS/PAIF CONTRA	6366/3	50
110680	MICHELE DE SOUZA MARQUES DE AZEREDO	30/11/1976	15/04/2024	MOTORISTA	PA6	A	001 17209SMHAD - CRAS/PAIF CONTRA	6435/1	50
4952	PAULO ROBERTO MULLER	28/12/1958	19/01/1982	MOTORISTA		24	002 17101SMHAD - HABITAÇÃO	0571/4	11
<b>Tota O24.17 , Organograma 2024, SMDESCH</b>				<b>00004</b>					
<b>Tota O24 , Organograma 2024</b>				<b>00058</b>					
<b>Tota Geral</b>				<b>00058</b>					

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/3C1F-9D33-6889-7BC2> e informe o código 3C1F-9D33-6889-7BC2 utilizando a chave 'A4272AEE'



De: Jéssica O. - SMS-AE

Para: Prefeito - Prefeito - A/C Cristiano B.

Data: 15/05/2025 às 09:30:54

Senhor Prefeito,

Após análise detalhada da atual composição do quadro de motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme documentação e listagem encaminhadas no Despacho 9, constata-se a existência de **déficit significativo de profissionais nesta função, o que compromete diretamente a prestação de serviços essenciais à população, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, equipes de atenção domiciliar, insumos, vacinas e ações de vigilância em saúde.**

Em dezembro de 2021, a SMS contava com **26 motoristas efetivos**. Já em **maio de 2025**, este número foi reduzido para **16 motoristas efetivos**, conforme tabela abaixo, evidenciando uma diminuição de mais de 38% da força de trabalho nesse setor vital.

Dezembro de 2021	
CPD	MOTORISTA
1 34037	ADÃO MACHADO
2 36781	ADÃO VALMERI DOS SANTOS BUENO
3 14276	AIRTON FRANCISCO KHUM
4 74918	ANGELO JOSE LASSEM
5 32735	CARLO HENRIQUE MUSSKOPF
6 33006	CARLOS ALFONSO HERZER
7 56600	CARLOS EDUARDO FERREIRA
8 8320	CLAUDIO FRANCISCO JUNGES
9 14272	CLEITON REGIS MOMBACH
10 43613	DANIEL VALLE DUARTE
11 93581	EDSON CRISTIANO FARIAS MARTINS
12 20680	EVERTON DA SILVA
13 32786	GERSON MOACIR FERREIRA DA SILVA
14 89893	JEFFERSON LUIS MOTTA CARVALHO
15 96555	JOSE LUIZ DE GODOIS
16 11207	JUAREZ TORRES
17 32875	JULIANO OLIVEIRA DA SILVA
18 12572	LUIZ SERGIO DA SILVA
19 73563	MARLON BRAGA DA SILVA
20 56782	MOISES LEAL DA SILVA

21	74764	RAMON SAVARIZE BIRK
22	33561	REGIS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR
23	14288	ROBERTO DA ROSA
24	17043	SERGIO DA SILVA
25	33057	SERGIO DE SOUZA
26	17078	UMBERTO ZIRBES

Maio de 2025			
	CPD	MOTORISTA	
1	36781	ADÃO VALMERI DOS SANTOS BUENO	
2	14276	AIRTON FRANCISCO KHUM	
3	32735	CARLO HENRIQUE MUSSKOPF	
4	106917	CASSIO ROBERTO LABRES DE CASTRO	Contrato
5	93581	EDSON CRISTIANO FARIA MARTINS	
6	20680	EVERTON DA SILVA	
7	32786	GERSON MOACIR FERREIRA DA SILVA	
8	109827	IGOR MATEUS KERBER	Contrato
9	42803	JEFERSON AZEVEDO FINKLER	
10	36692	JONATAN ISMAEL LOPES	
11	32875	JULIANO OLIVEIRA DA SILVA	
12	12572	LUIZ SERGIO DA SILVA	
13	73563	MARLON BRAGA DA SILVA	
14	109045	MAURICIO AUGUSTO DA MOTTA	Contrato
15	56782	MOISES LEAL DA SILVA	
16	74764	RAMON SAVARIZE BIRK	
17	17043	SERGIO DA SILVA	
18	33057	SERGIO DE SOUZA	
19	17078	UMBERTO ZIRBES	

Ademais, a lista atualizada aponta que dois motoristas anteriormente vinculados à SMS já não integram mais os quadros do Município, sendo eles:

- Vagner de Freitas Souza, desligado por término de contrato temporário, e
- Roberto da Rosa, aposentado.

Essa redução tem gerado **prejuízo operacional às atividades diárias da saúde**, com risco iminente à continuidade dos serviços públicos de natureza essencial. A insuficiência de motoristas, inclusive, já impacta negativamente outras Secretarias, que se veem desfalcadas para cobrir a demanda da área da saúde.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade urgente e concreta de contratação temporária de 10 motoristas, exclusivamente para atender à demanda da SMS, mediante processo seletivo simplificado, **com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no Título VIII da Lei Municipal nº 2.635/1990, que rege o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.**

A situação da SMS se enquadra perfeitamente nas hipóteses previstas, pois trata-se de manutenção de serviços essenciais à saúde pública, cuja descontinuidade pode representar risco à vida e à integridade dos municíipes.

Destaca-se que, nos termos do parágrafo único do art. 235, com redação dada pela Lei Complementar nº 7348/2025, é autorizada a prorrogação de contratos temporários em vigor nas áreas de saúde, educação e assistência social, quando comprovado o prejuízo à continuidade dos serviços, limitada ao prazo máximo de 24 meses, conforme legislação específica. Nesse sentido, cabe ainda salientar que, **em respeito ao princípio da temporariedade e à regra do concurso público**, as contratações a serem realizadas terão **prazo determinado**, vinculado à realização e à nomeação dos aprovados em futuro concurso público para a função de motorista, cujos estudos para viabilização estão em andamento. Assim, **a duração dos contratos será limitada ao tempo necessário para a superação da situação emergencial, ou até a nomeação dos concursados, o que vier primeiro.**

Por oportuno, cumpre informar que a Procuradoria-Geral do Município, em parecer jurídico opinativo, manifestou-se pelo indeferimento do pedido de contratação temporária, sob o argumento de que a situação não configuraria, em tese, necessidade emergencial prevista em legislação específica, tratando-se de serviço administrativo ordinário e permanente, bem como sugeriu a realização de concurso público para o provimento dos cargos vagos. No entanto, **o mesmo parecer reconhece tratar-se de manifestação opinativa e não vinculativa, cabendo ao gestor público**, com base nos elementos técnicos e fáticos disponíveis, decidir de forma fundamentada sobre a adoção de eventual medida diversa. Ressalte-se, contudo, que a tramitação de um concurso público, desde sua elaboração até a efetiva nomeação dos aprovados, demanda tempo considerável, o que reforça a necessidade de uma medida emergencial e temporária para garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.

Dessa forma, diante da **inegável urgência e essencialidade dos serviços de saúde**, do **agravamento do déficit de motoristas**, da **impossibilidade de remanejamento interno** e da **garantia de que os contratos serão por tempo determinado ou até a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público**, reitera-se a **solicitação de autorização para abertura de processo seletivo simplificado para contratação de 10 (dez) motoristas**. Tal medida mostra-se, neste momento, a **única viável para evitar a paralisação ou comprometimento de serviços essenciais à saúde da população**, especialmente no transporte de pacientes, insumos, equipes médicas e ações de vigilância em saúde pública.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

—  
Jessica Freitas de Oliveira  
Assessora Especial

## Proc. Administrativo 11- 4.507/2025

---

**De:** Cristiano B. - Prefeito

**Para:** DRH-FPAG - Diretoria de Processamento de Folha de Pagamento

**Data:** 15/05/2025 às 11:02:14

**Setores envolvidos:**

Prefeito, 5-PGM-AJ, SMAD-RH, DRH-FPAG, DRH-GP, SMS, SMS-AE, 8-PGM-SAAJ, 0-PG

### **Contratação temporária de 10 motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

Autorizo a contratação temporária de 10 motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde, diante da situação excepcional e urgente que compromete a continuidade dos serviços essenciais, especialmente o transporte de pacientes e equipes de saúde. Ressalto que a contratação será por tempo determinado, até a nomeação dos aprovados em concurso público ou até o prazo máximo permitido em lei, o que ocorrer primeiro.

Embora ciente do parecer opinativo da Procuradoria-Geral do Município, que se manifestou pelo indeferimento do pedido, adoto fundamentadamente posicionamento diverso, considerando os elementos técnicos e fáticos apresentados, em especial o risco à continuidade de serviços de natureza essencial prestados à população.

Encaminho para cálculo de custo financeiro.

---

**Cristiano Von Rosenthal Braatz**

*Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C3C-0AD1-8472-3BE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ (CPF 824.XXX.XXX-00) em 15/05/2025 11:02:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/0C3C-0AD1-8472-3BE6>

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/3C1F-9D33-6889-7BC2> e informe o código 3C1F-9D33-6889-7BC2  
Autenticação do documento no site <https://cittaclick.uaiAZ18> utilizando a chave 'A4272AEE'

**De:** Antônio W. - DRH-FPAG

**Para:** SMF - Secretaria da Fazenda

**Data:** 15/05/2025 às 11:30:06

Bom dia!

Anexo estimativa de custo solicitada.

Att

Rogerio

—

**Antônio Rogério Willers**

*Diretor Processamento de Folha de Pagamento*

**Anexos:**

ESTIMATIVA\_DE\_CUSTO\_MOTORISTA\_CONTRATO\_4507\_2025.pdf

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - ANO 2025/2026 - ESTIMATIVA DE CUSTOS												MOTORISTA		
	Remuneração						Sub-total	Encargos				Sub-total	Total	
Categoria	Salário	anuênios	13º salário	1/3 férias	Férias Indeniz.	insalub.	remuner.	F A P	F A S	I N S S	FGTS	encargos	Geral	
PA6A R\$ 3.855,37	1º ano													
	R\$ 26.987,59		R\$ 2.448,88	R\$ 816,29	R\$ 2.448,88	R\$ 2.398,91	R\$ 35.100,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.625,68	R\$ -	R\$ 4.625,68	R\$ 39.726,23	
	2º ano													
	R\$ 20.240,69		R\$ 1.686,72	R\$ 562,24	R\$ 1.686,72	R\$ 1.799,19	R\$ 25.975,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.396,54	R\$ -	R\$ 4.396,54	R\$ 30.372,11	
					R\$ 4.135,60		R\$ 61.076,11					R\$ 9.022,22	R\$ 70.098,33	

Grau de Insalub./Risco de Vida 20%

TOTAL	700.983,35	setenta mil e noventa e oito reais e trinta e três centavos
-------	------------	---

Para contratação de 10	MOTORISTA	7	2025	=	R\$ 397.262,27
------------------------	-----------	---	------	---	----------------

Para contratação de 10	MOTORISTA	5	2026	=	R\$ 303.721,08
QUANT. MESES					ANO

CENTRO DE CUSTOS	601
------------------	-----

DATA	15/05/2025
PROCESSO	4507/2025

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA 12 MESES - PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**Proc. Administrativo 13- 4.507/2025**

**De:** Everson M. - SMF

**Para:** SMF-CONT - Diretoria Contabilidade

**Data:** 15/05/2025 às 11:38:51

—  
Everson Oliveira Machado

*Diretor de Despesa*

*Secretaria Municipal da Fazenda*

**De:** Jéssica O. - SMS-AE

**Para:** 8-PGM-SAAJ - Setor de Atividades Auxiliares / Jurídico

**Data:** 15/05/2025 às 11:45:01

—  
Jessica Freitas de Oliveira  
Assessora Especial

**Proc. Administrativo 15- 4.507/2025**

**De:** Paulo C. - 8-PGM-SAAJ

**Para:** 7-PGM-AAL - Assessoria de Apoio Legislativo

**Data:** 15/05/2025 às 11:45:59

Encaminho.

—  
**Paulo Henrique S. Carneiro**

Chefe de Serviço de Suporte Técnico

**Proc. Administrativo 16- 4.507/2025**

**De:** Rogério M. - SMF-CONT

**Para:** SMF - Secretaria da Fazenda - A/C Everson M.

**Data:** 15/05/2025 às 11:46:23

Impacto já realizado através do Memorando 4150/2025

—  
**Rogério da Silva Machado**  
*contador*

**Anexos:**

10\_MOTORISTAS\_SAUDE\_PROC\_4507\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rogério da Silva Machado	15/05/2025 11:46:40	1Doc

ROGÉRIO DA SILVA MACHADO CPF 503.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 918C-69C5-F29E-5A0B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

SECRETARIA DA FAZENDA

Diretoria de Contabilidade

Impacto Orçamentário - Processo									
Dotação	ORÇADO 2025	Valor LIQUIDADO MAR/25	FOLHA DE JAN A MAR/25	PROJEÇÃO MAR A DEZ/2025	PROJ.ABR A DEZ/25 com cresc. Veg.2,6%	Nova despesa	TOTAL	saldo	
882	110.000,00	9.682,64	16.853,20	100.021,67	102.622,23	388.600,20	508.075,63	-398.075,63	
775	100,00			-	-	104.223,23	104.223,23	-104.123,23	
1278	126.500,00	8.879,44	27.960,21	91.724,62	94.109,46	52.119,00	174.188,67	-47.688,67	
601	466.744,00	30.063,66	96.110,70	310.557,61	318.632,11	906.870,13	1.321.612,94	-854.868,94	
1249	400.000,00	77.593,96	221.398,79	801.545,61	822.385,79	3.057.640,94	4.101.425,52	-3.701.425,52	
1266	970.000,00	108.758,39	245.196,33	1.123.474,17	1.152.684,50	578.520,20	1.976.401,03	-1.006.401,03	
195	10.000,00			-	-	291.450,15	291.450,15	-281.450,15	
51	105.000,00	10.645,73	26.615,96	109.970,39	112.829,62	194.300,10	333.745,68	-228.745,68	
1245	1.860.000,00	122.740,12	295.449,60	1.267.905,44	1.300.870,98	2.896.234,27	4.492.554,85	-2.632.554,85	
1246	19.300.000,00	1.621.512,23	3.408.025,41	16.750.221,34	17.185.727,09		20.593.752,50	-1.293.752,50	
<b>SOMA</b>	<b>23.348.344,00</b>	<b>1.989.876,17</b>	<b>4.337.610,20</b>	<b>20.555.420,84</b>	<b>21.089.861,78</b>	<b>8.469.958,22</b>	<b>33.897.430,20</b>	<b>-10.549.086,20</b>	

PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL - 2025		
Receita Corrente Líquida 2024		R\$ 386.947.868,38
DESPESA ANUAL COM PESSOAL NO 3º QUAD. 2024		R\$ 161.799.947,12
REAJUSTE		6,27%
<b>DESPESA COM PESSOAL COM REAJUSTE:</b>		<b>R\$ 171.944.803,80</b>
CRES. VEG. 2,6% (ANUENIOS E DEMAIS AVANÇOS)		R\$ 4.470.564,90
DESPESA COM TERCERIZADAS		<b>R\$ 4.703.520,00</b>
DESPESA COM PESSOAL PROJETADA		<b>R\$ 181.118.888,70</b>
Despesa com novas contratações		R\$ 12.693.974,49
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b>		<b>R\$ 193.812.863,19</b>
RCL estimada 2025 ( 2024 + 5%)		R\$ 406.295.261,80
<b>COMPROMETIMENTO ATUALIZADO DA RCL</b>		<b>47,70%</b>
Limite para Emissão de Alerta - LRF		48,60%
Limite Prudencial - LRF		51,30%
Limite Legal - LRF		54,00%

NOMEAÇÕES/CONTRATAÇÕES DE PESSOAL EM 2025		R\$ 12.693.974,49	Processo
2 EDUCADOR SOCIAL		R\$ 63.876,34	PROC 168/2025
1 ENGENHEIRO MECÂNICO		R\$ 119.066,50	PROC 029/2025
2 TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL		R\$ 140.529,28	PROC 5220/2024
1 EDUCADOR SOCIAL		R\$ 29.971,10	PROC 11494/2024
1 BIÓLOGO		R\$ 119.066,50	PROC 2236/2024
1 ENGENHEIRO AMBIENTAL		R\$ 119.066,50	PROC 2236/2024
5 AUX SERVIÇOS ESCOLARES		R\$ 179.827,11	PROC 1120/2025
4 PROFESSORES ÁREA II		R\$ 184.145,60	PROC 1117/2025
8 ASSISTENTE ESCOLA		R\$ 322.599,87	PROC 1119/2025
CRIAÇÃO DE CARGOS		R\$ 2.041.163,51	PROC 1963/2025
SUBSÍDIOS SECRETÁRIOS		R\$ 904.718,75	MEMO 3651/2025
1 ARQUITETO SMOP		R\$ 97.150,05	MEMO 4150/25
2 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SMVSU		R\$ 104.223,23	MEMO 4150/25
1 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SMDR		R\$ 52.119,12	MEMO 4150/25
2 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SMS		R\$ 104.223,23	MEMO 4150/25
80 ASSISTENTES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA		R\$ 2.446.113,79	PROC 631/2025
15 ASSISTENTE DE ESCOLAS SMED		R\$ 578.520,29	MEMO 4150/25
1 BIÓLOGO SMMA		R\$ 97.150,05	MEMO 4150/25
1 ENGENHEIRO AMBIENTAL SMMA		R\$ 97.150,05	MEMO 4150/25
2 ENGENHEIROS CIVIL SMOP		R\$ 194.300,10	MEMO 4150/25
1 ENGENHEIRO ELÉTRICO SMOP		R\$ 97.150,05	MEMO 4150/25
2 FONOAUDIOLOGO SMS		R\$ 166.780,78	MEMO 4150/25
1 ENGENHEIRO GEÓLOGO SMMA		R\$ 97.150,05	MEMO 4150/25
10 MOTORISTA SMS		R\$ 469.070,34	MEMO 4150/25
2 PROCURADORES PGM		R\$ 194.300,10	MEMO 4150/25
74 PROFESSORES SMED		R\$ 2.896.234,27	PROC 631/2025
2 TERAPEUTAS OCUPACIONAL SMS		R\$ 166.780,78	MEMO 4150/25
20 AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES		R\$ 611.527,15	PROC 631/2025

OBSERVAÇÃO:

## DESPESA DE PESSOAL

Cálculo da despesa de pessoal de acordo com índices projetados conforme Memorando 1232/2025.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 918C-69C5-F29E-5A0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO DA SILVA MACHADO (CPF 503.XXX.XXX-49) em 15/05/2025 11:46:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/918C-69C5-F29E-5A0B>

**De:** Germano K. - 7-PGM-AAL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/05/2025 às 11:49:43

Declaração ordenador de despesa.

—  
**Germano Henrique Kochenborger**  
Assessoria de Apoio Legislativo

**Anexos:**

Declaracao\_Oordenador\_Contratacao\_Temporarios\_Motoristas.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cristiano Von Rosenthal Br...	15/05/2025 11:50:36	1Doc

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ CPF 824.XXX.X...  
X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0B62-FB7A-5BC2-66CB**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Montenegro no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a contratação temporária e administrativa de até 10 (dez) motoristas.

. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Montenegro, 15 de maio de 2025.

**CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,**  
**Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B62-FB7A-5BC2-66CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ (CPF 824.XXX.XXX-00) em 15/05/2025 11:50:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/0B62-FB7A-5BC2-66CB>

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/3C1F-9D33-6889-7BC2> e informe o código 3C1F-9D33-6889-7BC2  
Autenticação do documento no site <https://cittaclick.uaiAZ18> utilizando a chave 'A4272AEE'

**De:** Jéssica O. - SMS-AE

**Para:** SMF - Secretaria da Fazenda

**Data:** 15/05/2025 às 11:49:58

—  
Jessica Freitas de Oliveira  
*Assessora Especial*

**Proc. Administrativo 19- 4.507/2025**

**De:** Everson M. - SMF

**Para:** Prefeito - Prefeito

**Data:** 15/05/2025 às 11:50:12

Sr Prefeito, conforme cálculos da área técnica da Secretaria da Fazenda no despacho 16, informamos que o índice de comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal se mantém abaixo dos Limites estabelecidos na Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo o Município condições de atender ao solicitado.

att

" Em substituição ao Secretário da Fazenda "

—  
Everson Oliveira Machado

*Diretor de Despesa*

*Secretaria Municipal da Fazenda*

**De:** Jéssica O. - SMS-AE

**Para:** Prefeito - Prefeito

**Data:** 15/05/2025 às 11:51:37

—  
Jessica Freitas de Oliveira  
*Assessora Especial*

## Proc. Administrativo 21- 4.507/2025

---

**De:** Cristiano B. - Prefeito

**Para:** 8-PGM-SAAJ - Setor de Atividades Auxiliares / Jurídico

**Data:** 15/05/2025 às 11:51:44

**Setores envolvidos:**

Prefeito, 7-PGM-AAL, 5-PGM-AJ, SMAD-RH, DRH-FPAG, DRH-GP, SMF, SMF-CONT, SMS, SMS-AE, 8-PGM-SAAJ, 0-PG

### **Contratação temporária de 10 motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

De acordo, conforme despacho 19.

---

**Cristiano Von Rosenthal Braatz**

*Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9B0-5CD8-5F26-5A3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ (CPF 824.XXX.XXX-00) em 15/05/2025 11:51:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/D9B0-5CD8-5F26-5A3E>

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/3C1F-9D33-6889-7BC2> e informe o código 3C1F-9D33-6889-7BC2  
Autenticação do documento no site <https://cittaclick.uaiAZ18> utilizando a chave 'A4272AEE'

**De:** Germano K. - 7-PGM-AAL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/05/2025 às 11:53:44

Cristiano Von Rosenthal Braatz - Prefeito

Renan Roberto Boos - GP-CG

Igor André Silvestrin - SG

Ofício n.º 77/2025 que encaminha o PLC n.º \_\_\_\_/2025 que autoriza o Município de Montenegro/RS a realizar contratação temporária de motoristas para atendimento da necessidade excepcional e urgente na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

—

**Germano Henrique Kochenborger**

*Assessoria de Apoio Legislativo*

**Anexos:**

202565\_15\_05\_OF\_77\_CONTRATACAO\_MOTORISTA\_SMS\_.pdf

202565\_15\_05\_OF\_77\_CONTRATACAO\_MOTORISTA\_SMS\_mensagem.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cristiano Von Rosenthal Br...	15/05/2025 11:54:55	1Doc CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ CPF 824.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BEC3-CA9C-2615-9C68**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*  
"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º \_\_\_, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Município de Montenegro/RS a realizar contratação temporária de motoristas para atendimento da necessidade excepcional e urgente na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária de 10 (dez) motoristas para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do artigo 232 e seguintes da Lei Municipal nº 2.635/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), diante da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A contratação temporária justifica-se pela insuficiência de motoristas efetivos no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, o que compromete a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, especialmente o transporte de pacientes, equipes de saúde, vacinas, insumos e apoio às ações de vigilância em saúde.

Parágrafo único. A situação de emergência e excepcionalidade está demonstrada pela redução do número de motoristas efetivos desde dezembro de 2021 até a presente data, conforme Processo Administrativo nº 4.507/2025.

Art. 3º As contratações referidas no art. 1º serão realizadas por prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante processo seletivo simplificado, observadas as normas legais aplicáveis.

§ 1º A prorrogação mencionada no caput dependerá da permanência da necessidade excepcional e da inexistência de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de motorista.

§ 2º A contratação será extinta automaticamente caso ocorra a nomeação de servidores efetivos para os respectivos cargos antes do término do prazo estabelecido.

Art. 4º A contratação temporária deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, temporariedade, excepcionalidade e interesse público, não se constituindo em substituição permanente dos cargos efetivos, e estará condicionada à realização de concurso público para provimento definitivo dos

*"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-

8200E-mail: [gabinete@montenegro.rs.gov.br](mailto:gabinete@montenegro.rs.gov.br)

Proc. Administrativo 4.507/2025 | Anexo: [emissao\\_BEC3CA9C26159C68F400E36D\\_proc.-administrativo-22-4.507-2025\\_assinado\\_versaoImpressao.pdf](https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/BEC3CA9C26159C68F400E36D_proc.-administrativo-22-4.507-2025_assinado_versaoImpressao.pdf) (1/5)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*  
“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina”

cargos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos administrativos necessários à execução desta Lei, incluindo a realização de processo seletivo simplificado, contratação, acompanhamento e fiscalização dos contratos temporários.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
15 de maio de 2025.

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,  
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: [gabinete@montenegro.rs.gov.br](mailto:gabinete@montenegro.rs.gov.br)

Proc. Administrativo 4.507/2025 | Anexo: [emissao\\_BEC3CA9C26159C68F400E36D\\_proc.-administrativo-22-4.507-2025\\_assinado\\_versaoImpressao.pdf](https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/BEC3CA9C26159C68F400E36D_proc.-administrativo-22-4.507-2025_assinado_versaoImpressao.pdf) (2/5)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina"*

Ofício n.º 77/2025-GP - AAL

Montenegro, 15 de maio de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º \_\_\_\_/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de Lei Complementar anexo com o objetivo de autorizar o Município de Montenegro/RS a realizar contratação temporária de motoristas para atendimento da necessidade excepcional e urgente na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a contratação temporária de 10 (dez) motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde, diante da comprovada necessidade excepcional e urgente de manutenção de serviços públicos essenciais, especialmente os vinculados ao transporte de pacientes, equipes de atenção domiciliar, insumos, vacinas e ações de vigilância em saúde.

Conforme levantamento realizado, em dezembro de 2021 a Secretaria contava com 26 motoristas efetivos. Já em maio de 2025, esse número foi reduzido para apenas 16 motoristas efetivos, em razão de aposentadorias, término de contratos temporários e vacâncias não supridas por concurso público. Tal diminuição representa uma redução de aproximadamente 38,5% da força de trabalho da categoria, comprometendo gravemente a capacidade de atendimento da SMS.

A redução impacta diretamente na continuidade dos serviços prestados à população, gerando sobrecarga nas equipes remanescentes e provocando prejuízos operacionais que já vêm sendo sentidos no cotidiano da Administração, inclusive com necessidade de remanejamento de servidores de outras secretarias para suprir a lacuna.

A contratação temporária de pessoal encontra respaldo no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e nos arts. 232 e 233 da Lei Municipal nº 2.635/1990, que rege o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo aplicável aos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, como é a situação em análise. O parágrafo único do art. 235 da referida Lei, com redação dada pela LC nº 7.348/2025, também autoriza a prorrogação de contratações temporárias nas áreas da saúde, educação e assistência social, quando comprovado o prejuízo à continuidade dos serviços, limitada ao prazo máximo de 24 meses.

Assim, diante da urgência da situação e do risco à continuidade dos serviços públicos de saúde, propõe-se a contratação temporária de 10 motoristas, por prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até que se efetive novo concurso público e sejam nomeados os candidatos aprovados, nos termos da legislação vigente.

*"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-

8200E-mail: [gabinete@montenegro.rs.gov.br](mailto:gabinete@montenegro.rs.gov.br)

Proc. Administrativo 4.507/2025 | Anexo: [emissao\\_BEC3CA9C26159C68F400E36D\\_proc.-administrativo-22-4.507-2025\\_assinado\\_versaoImpressao.pdf](https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/BEC3CA9C26159C68F400E36D_proc.-administrativo-22-4.507-2025_assinado_versaoImpressao.pdf) (3/5)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina"*

A aprovação deste Projeto de Lei Complementar é imprescindível para garantir a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e, por consequência, assegurar o acesso da população ao direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Atenciosamente,

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,  
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Talis Ferreira  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

*"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: [gabinete@montenegro.rs.gov.br](mailto:gabinete@montenegro.rs.gov.br)

Proc. Administrativo 4.507/2025 | Anexo: [emissao\\_BEC3CA9C26159C68F400E36D\\_proc.-administrativo-22-4.507-2025\\_assinado\\_versaoImpressao.pdf](https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/BEC3CA9C26159C68F400E36D_proc.-administrativo-22-4.507-2025_assinado_versaoImpressao.pdf) (4/5)

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/BEC3CA9C26159C68F400E36D\\_proc.-administrativo-22-4.507-2025\\_assinado\\_versaoImpressao.pdf](https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/BEC3CA9C26159C68F400E36D_proc.-administrativo-22-4.507-2025_assinado_versaoImpressao.pdf)  
Autenticação do documento no site <https://cita.click/uaIAZ18> utilizando a chave 'A4272AEE'





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEC3-CA9C-2615-9C68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ (CPF 824.XXX.XXX-00) em 15/05/2025 11:54:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/BEC3-CA9C-2615-9C68>

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/3C1F-9D33-6889-7BC2> e informe o código 3C1F-9D33-6889-7BC2  
Autenticação do documento no site <https://cittat.click/uaIAZ18> utilizando a chave 'A4272AEE'



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C1F-9D33-6889-7BC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ (CPF 824.XXX.XXX-00) em 15/05/2025 15:17:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/3C1F-9D33-6889-7BC2>